

Mensagem nº 585

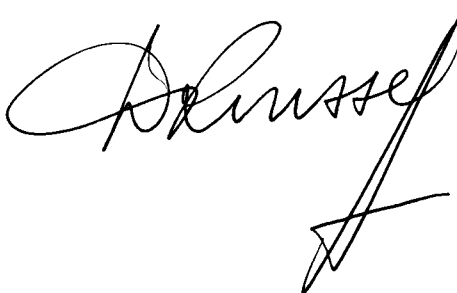
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 61, de 10 de fevereiro de 2012 – DMP DESIGN MARKETING E PROPAGANDA LTDA., no município de Coari – AM e

2 - Portaria nº 79, de 13 de fevereiro de 2015 – TV CHATEAUBRIAND LTDA. – EPP, no município de Santa Maria do Cambucá – PE.

Brasília, 29 de dezembro de 2015.

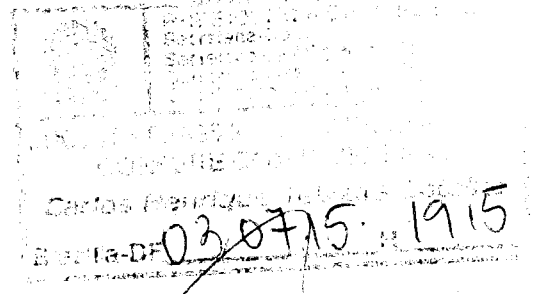
A handwritten signature in black ink, appearing to read 'A. Rousseff', with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

Bom dia

EM nº 00132/2015 MC

Brasília, 3 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº055/2010-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 06 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 07 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a TV CHATEAUBRIAND LTDA - EPP (Processo nº53000.043620/2010-80) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, homologado em 25/07/2014, motivo pelo qual outorgo a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Perzoini

PORTARIA Nº 79/2015/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043620/2010-80, Concorrência nº 055/2010-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à TV CHATEAUBRIAND LTDA - EPP para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Santa Maria do Cambucá, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 13/02/2015, às 14:09, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1232960



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0312627** e o código CRC **E408DE51**.

Criado por barbara.araujo, versão 4 por patricia.avila em 26/01/2015 18:26:30.

Brasília, 2 de Outubro de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

02 10 15 10 40

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 003/2009-CEL/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Coari, Estado do Amazonas.
2. A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 subsequente e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a DMP DESIGN MARKETING E PROPAGANDA LTDA (Processo nº 53000.056849/2009-41) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão. O ato de homologação do certame foi publicado no Diário Oficial da União de 27 de dezembro de 2011 e a Portaria nº 61, de 10 de fevereiro de 2012, publicada no D.O.U. do dia 14 subsequente, outorgou a permissão.
3. Contudo, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Portanto, solicito que seja encaminhado o referido ato outorga com cópia do processo em comento à Casa Legislativa para prosseguimento do feito.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini



PUBLICADO NO DIÁRIO	
OFICIAL DE	34 / 02 / 12
Página	37
Sessão	1
ANOTADO POR	POE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 61 , DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.056849/2009, Concorrência nº 003/2009-CEL/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à DMP DESIGN MARKETING E PROPAGANDA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Coari, Estado do Amazonas.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA